

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DIRETORA: MARIA JOCILDA BARBOSA FERREIRA



Edição Nº: 3263

Jaguaribe, 02 de junho de 2020

Portaria de N.º 105/2020, de 02 de Junho de 2020. O Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, por seu representante legal José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal de N.º 543/1993 e demais legislações em vigor. **Considerando** as previsões constantes no arts. 152 e 138 da Lei Municipal de N.º 543/1993, em que prevê a abertura de processo administrativo disciplinar, e aplicação de penalidades descrita no art. 141 da Lei Municipal de N.º 543/1993. **Considerando** ainda a necessidade de diligenciar suposta infração aos deveres imputados aos servidores públicos nos arts. 4° e 5° da Lei Municipal de N.º 1.484/2020, por ter o servidor **ANDRÉ** PEIXOTO DE SOUSA, estar em seu local de trabalho, supostamente, sem o uso de máscara de proteção. Resolve:Art. 1º. Designar três servidores efetivos e estáveis nas pessoas abaixo descritas, para que sob presidência do primeiro, e secretariado por pessoa designada pelo presidente, e que venham compor a Comissão destinada a apuração dos fatos narrados nesta portaria, e supostamente praticados pelo ANDRÉ PEIXOTO DE SOUSA: 1. Carlúcia Angélica de Sousa Santos, Matrícula 010519-8; 2. Uiara Costa Silveira, Matrícula 010563-5;3. Luenice da Silva Félix, Matrícula 110120-0. Art. 2.º. Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 178 da legislação correlata, podendo ser prorrogado por igual período. Art. 3º. Determinar nos termos do art. 158, da Lei Municipal de N.º 543/1993, o afastamento preventivo do servidor público efetivo ANDRÉ PEIXOTO DE SOUSA, pelo prazo de 30(trinta) dias, em sede de cautelar. Art. 4º. Que seja notificado o servidor, para que este, querendo, venha a apresentar sua defesa preliminar, como garantia da ampla defesa e do contraditório, devendo neste ato arrolar testemunhas de defesa, e toda a matéria de defesa que achar conveniente. Paragrafo Único. Fica desde já facultado a vista dos autos e/ou cópias do mesmo, com os custos das cópias por conta do servidor. Art. 5°. Em sendo este servidor notificado e não apresentando defesa, ou se apresentando a Diretoria Municipal de Administração deste município, na Avenida Maria Nizinha Campelo, N.º 341, Bairro Nova Aldeota, Jaguaribe/CE, CEP 63.475-000, deverá ser julgado a revelia e ser aplicada a sanção prevista em lei. Art. 6°. Esta portaria deverá ser anexada a notificação postada ao referido servidor.Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Jaguaribe/CE, 02 de Junho de 2020. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito

*** *** ***